

EMENDA Nº 4 AO PROJETO DE LEI Nº 536/2024
(Do Deputado Dagoberto Nogueira)

Altera dispositivo do PL nº 536/2024 que “Regulamenta a profissão de Motorista Autônomo de Serviços de Mobilidade Urbana e dá outras providências.”

Apresentação: 05/04/2024 16:09:00.947 - CICS
EMC 4/2024 CICS => PL 536/2024
EMC n.4/2024

Dê-se ao artigo 25 do projeto a seguinte redação:

Art. 25. As centrais sindicais, sindicatos as associações locais ou estaduais da categoria e a Federação de Associações terão direito de fiscalizar o emprego dos valores referenciais em suas localidades pela OTMU e de denunciar ao Ministério Público Federal as violações comprovadas ou de ingressar com ação civil pública direta contra OTMU, no caso dos Sindicatos e Sindicatos Patronais.

JUSTIFICATIVA

O Projeto prevê a possibilidade de fiscalização das empresas e que os motoristas poderão ser representados por Centrais Sindicais, Sindicatos, Associações e Federações. No entanto, o PL classifica parte dos motoristas como Microempreendedores Individual – MEI, e outros como Pessoas Físicas.

Nesse contexto, a presente alteração busca garantir a representatividade dos Sindicatos e Centrais Sindicais Patronais, dado que 80% da categoria será composta por Microempreendedores Individuais, e, portanto, devem ser representados pelas Centrais Patronais.

Sala da Comissão, 05 de abril de 2024

Deputado Dagoberto Nogueira
PSDB/MS

